



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Leopoldo, 03 de Abril de 2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Processo Seletivo Público nº 02/2019

Processo Seletivo Público para contratação de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)** para exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Leopoldo – RS, conforme autoriza a Lei Municipal nº 6.103 de 11 de dezembro de 2006.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Processo Seletivo Público será conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio operacional da Diretoria de Recursos Humanos.
- 1.2. Edital de abertura para provimento de 21 (vinte e uma) vagas mais Cadastro Reserva.
- 1.3. A carga horária de trabalho será de 40 horas semanais, podendo ser convocado, excepcionalmente, para mais 8 (oito) horas semanais.
- 1.4. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital.
- 1.5. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo: www.saoleopoldo.rs.gov.br (Estrutura administrativa – Secretarias e órgãos – Saúde);
- 1.6. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Público. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Considera-se candidato inscrito o profissional que entregar pessoalmente envelope lacrado, com os documentos solicitados no item 3.4, no período de 04 a 17 de Abril de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Dom João Becker, 754 – 4º andar, Bairro Centro, São Leopoldo – RS, no horário das **9h às 14h**.
- 2.2. O candidato receberá comprovante formal de recebimento dos documentos, o qual será concedido no momento da entrega, por servidor público lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo – RS.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará inscrições recebidas por meio eletrônico.
- 2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6. São requisitos para inscrição:
 - 2.6.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
 - 2.6.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
 - 2.6.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
 - 2.6.4. Haver concluído no mínimo o ensino Médio;
 - 2.6.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.6.6. Não ter mantido contrato de trabalho anterior com o Município, rescindido por justa causa, ou ter sido demitido de cargo estatutário do Município em decorrência de processo disciplinar.

2.6.7. Não ser ex-servidor estatutário ou ex-ocupante de cargo em comissão demitido ou destituído por infringência aos deveres do servidor, inscritos no estatuto dos Servidores Municipais de São Leopoldo.

2.6.8. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de Direitos – Atestados de Bons Antecedentes e Folha Corrida.

2.6.9. Estar em boas condições físicas e mentais

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.1. Os candidatos na etapa de inscrições deverão entregar os documentos comprobatórios exigidos dentro do período estipulado no item 2.1.

3.2. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope fechado e preenchida ficha de inscrição (contida no anexo I), pelo candidato e posteriormente fixada na parte de fora do envelope;

3.3. Os envelopes não serão aceitos abertos e não será conferida a documentação no ato da entrega;

3.4. O envelope deverá conter as cópias dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Diploma ou certificado de conclusão do ensino Médio;

d) Documento de quitação militar (para homens);

e) Atestado de Bons antecedentes (site: www.dpf.gov.br no link “Serviços / Antecedentes Criminais / Emissão”);

f) Comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) ou declaração, caso o comprovante não esteja em nome do candidato, de que reside no endereço da área de atuação para o qual se candidatou, com assinatura do morador titular do documento devidamente reconhecida em cartório;

g) Folha Corrida expedida pelo FÓRUM (no Fórum ou no site: www.tjrs.jus.br no link “Serviços / Alvará Folha Corrida”);

3.5. Os envelopes serão abertos pela comissão formada pela Secretaria Municipal de Saúde com o apoio operacional da Diretoria de Recursos Humanos e por servidores de outras secretarias da prefeitura, somente após o encerramento do período de inscrição.

3.6. A falta de qualquer um dos documentos do item 3.4 deste edital, implicará na eliminação do candidato;

3.7. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

3.8. Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

3.9. Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado da seleção.

3.10. Uma vez constatadas falsidades ideológicas no processo de seleção e/ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.11. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo: www.saoleopoldo.rs.gov.br (Estrutura administrativa – Secretarias e órgãos – Saúde) até 26 de Abril de 2019.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA (DE CARATER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

4.1.1. A prova escrita será composta de questões objetivas de múltipla escolha, a partir de conteúdo programático informado no anexo II.

4.1.2. A pontuação da prova escrita é de 0 (zero) a 10 (dez).

4.1.3. A nota mínima da prova escrita para aprovação é 6,0 (seis).

4.1.4. Será exigida apresentação de documento de identificação oficial com foto na prova escrita.

4.1.5. A prova realizar-se-á no dia 03/05/2019 com horário e local ser definido e publicado no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo: www.saoleopoldo.rs.gov.br (Estrutura administrativa – Secretarias e órgãos – Saúde) até 26/04/2019.

4.1.6 Após o início das provas, não será permitido, sob hipótese alguma, o ingresso, nas salas, de candidatos retardatários, e em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.1.7. Ao término da prova o candidato deverá entregar o caderno de prova e o gabarito ao supervisor de prova.

4.1 SEGUNDA ETAPA: PROVA DE APTIDÃO FÍSICA LABORAL (DE CARATER ELIMINATÓRIO)

4.1.1 Serão convocados para participação da segunda etapa do processo seletivo, que é a Prova de Aptidão Física Laboral todos os aprovados na primeira etapa, em data e hora a ser apurado e informado aos candidatos.

4.1.2 O resultado da Prova de Aptidão Física Laboral será na forma de apto e não apto.

5 DAS VAGAS

5.1 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

5.2 O número de vagas e a carga horária prevista encontram-se expressos na Lei Municipal nº 6.103 de 11 de dezembro de 2006.

5.3 Os candidatos classificados e não convocados comporão o Cadastro Reserva – banco de aprovados – da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.

6 DO SALÁRIO

6.1 O salário será de 1.651,46 (Um mil e seiscentos e cinquenta um reais com quarenta e seis centavos), referente a Tabela salarial Padrão 1 Nível VII, com benefícios de vale alimentação e vale transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7 DA DESCRIÇÃO DO CARGO

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

- desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

- no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde;
- o Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

O Agente de Combate às Endemias e o Agente Comunitário de Saúde realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

8 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO

8.1 A pontuação final para efeito de aprovação do candidato, será a nota da prova escrita e o resultado da prova de aptidão física laboral.

Parágrafo Único - O candidato será considerado aprovado se obtiver nota mínima de 6 (seis).

8.2 Em caso de empate na nota final na seleção pública terá preferência o candidato que possuir maior idade. Persistindo o empate, haverá sorteio.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar da primeira etapa, que conterà o nome dos candidatos e a ordem de classificação, será divulgado até o dia 08/05/2019 na Secretaria Municipal de Saúde e poderão ser obtidos através de listagem que estará afixada no mural do andar térreo do Centro Administrativo, bem como serão divulgados no site da Prefeitura: www.saoleopoldo.rs.gov.br (Estrutura administrativa – Secretarias e órgãos – Saúde);

9.2 O resultado final da primeira etapa, que conterà o nome dos candidatos e a ordem de classificação, será divulgado até o dia 15/05/2019 na Secretaria Municipal de Saúde e poderão ser obtidos através de listagem que estará afixada no mural do andar térreo do Centro Administrativo, bem como serão divulgados no site da Prefeitura: www.saoleopoldo.rs.gov.br (Estrutura administrativa – Secretarias e órgãos – Saúde);

9.3 O resultado preliminar da segunda etapa, que conterà o nome dos candidatos e o resultado apto ou não apto, será divulgado até o dia 21/05/2019 na Secretaria Municipal de Saúde e poderão ser obtidos através de listagem que estará afixada no mural do andar térreo do Centro Administrativo, bem como serão divulgados no site da Prefeitura: www.saoleopoldo.rs.gov.br (Estrutura administrativa – Secretarias e órgãos – Saúde);

9.4 O resultado final, que conterà o nome dos candidatos e a ordem de classificação, será divulgado até o dia 31/05/2019 na Secretaria Municipal de Saúde e poderão ser obtidos através de listagem que estará afixada no mural do andar térreo do Centro Administrativo, bem como serão divulgados no site da Prefeitura: www.saoleopoldo.rs.gov.br. (Estrutura administrativa – Secretarias e órgãos – Saúde);

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, desde que, devidamente fundamentado mediante o preenchimento da ficha de recurso, anexo III deste Edital, à Secretaria de Saúde de São Leopoldo/Departamento Administrativo-RH, em envelope lacrado, contra a prova escrita e a prova física, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos resultados preliminares, conforme itens 9.1 e 9.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.2 Não serão avaliados recursos sem identificação e fundamentação.
- 10.3 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos entregues fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- 10.4 Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da comissão, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação será efetuada conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.103 de 11 de dezembro de 2006 sendo aplicado aos contratados o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- 11.2 O candidato aprovado será notificado administrativamente pela Secretaria Municipal de Saúde, por contato telefônico, e-mail ou no endereço indicado no ato da inscrição, mediante aviso de recebimento pelos correios.
- 11.3 O candidato deverá comparecer ao RH da Secretaria Municipal de Saúde, sito Avenida Dom João Becker, nº 754, 4º andar, Centro – São Leopoldo, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o contato telefônico, e-mail ou recebimento do aviso pelos correios.
- 11.4 Para efetivar a contratação, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo:

FOTOCÓPIA LEGÍVEL E SIMPLES DOS DOCUMENTOS ASSINALADOS ABAIXO:

- 11.4.1 CARTEIRA DE IDENTIDADE (Frente e verso)
- 11.4.2 NÚMERO DO PIS. (Pode ser também: cópia da CTPS, Cartão Cidadão ou outro documento com o número do PIS).
- 11.4.3 TÍTULO ELEITORAL
- 11.4.4 COMPROVANTE DE ENDEREÇO (Conta de água, luz, etc...)
- 11.4.5 COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF (Internet, Receita Federal ou Banco do Brasil, site: www.receita.fazenda.gov.br link “dados cadastrais” tem que constar na certidão **REGULAR**)
- 11.4.6 C.P.F. ou C.I.C.
- 11.4.7 QUITAÇÃO ELEITORAL (Quitação entregue na última eleição da 1º e 2º turno, Certidão da Internet ou Certidão retirada em Cartório Eleitoral)
- 11.4.8 CERTIFICADO DE RESERVISTA (para os homens)
- 11.4.9 HISTÓRICO ESCOLAR OU DIPLOMA
- 11.4.10 COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (cópia do cartão ou extrato - bancos: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
- 11.4.11 CERTIDÃO DE CASAMENTO (ou Certidão de União Estável reconhecida em Cartório)
- 11.4.12 CERTIDÃO DE NASCIMENTO E C.P.F. DOS FILHOS MENORES 18 ANOS
- 11.4.13 CARTEIRA DE TRABALHO (xerox página do numero série)

ORIGINAIS:

- 11.4.14 FOLHA CORRIDA EXPEDIDA PELO FÓRUM (no Fórum ou no site: www.tjrs.jus.br, menu Processos > Alvará Folha Corrida)
- 11.4.15 BONS ANTECEDENTES (site: www.dpf.gov.br)
- 11.4.16 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A classificação no processo de seleção pública não garante ao candidato o direito a contratação, mas sim a expectativa de direito à referida contratação, pois essa obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo realizada a chamada dos classificados de acordo com o interesse da administração pública, cabendo a esta decidir o momento oportuno e conveniente para contratação, em razão das carências apresentadas e de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias.

12.2. A contratação dos candidatos selecionados ficará condicionada ao dispositivo no artigo 37, inciso XVI, da constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

12.3. Os dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.

12.4. Caso o candidato não aceite a vaga, será chamado o próximo da fila de espera.

12.5. O presente Processo Seletivo Público terá validade até a extinção do programa de agentes de combate a endemias, conforme prevê a Lei Municipal nº 6.103 de 11 de dezembro de 2006.

12.6. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.7. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do processo seletivo público de que trata este edital será o da cidade de São Leopoldo/RS.

São Leopoldo, 03 de Abril de 2019

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal de São Leopoldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo, em letras de forma e sem abreviaturas:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Nome do cargo pretendido: Portador de deficiência <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO e que a incorreção na documentação entregue implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	
Data:	Assinatura do candidato:
Protocolo de entrega de documentos para inscrição.	
Nome do candidato:	RG:
Recebido em ____ de ____ de ____	
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pelo recebimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1- AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Programa:

Constituição da República Federativa do Brasil: Da saúde (arts.196-200);

Lei Federal nº 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006;

Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014;

Lei Ordinária nº 8.578 de São Leopoldo, de 19 de dezembro de 2016;

Dengue; Zika; Chikungunya; Leishmaniose; Leptospirose; Febre Amarela; Doença de Chagas; Raiva; Febre Maculosa Brasileira; Controle de Epidemias. Vigilância em Saúde; Vigilância ambiental em saúde: Objetivos, Sistemas de Informação de Vigilância Ambiental em Saúde; Marco legal; Estruturação da Vigilância Ambiental em Saúde. Controle de Vetores; Animais peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes.

REFERÊNCIAS SUGERIDAS:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único. 2ª ed. Brasília: 2017, 705p.: il. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_2ed.pdf.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue. 1ª ed. Brasília: 2009, 160p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de Controle de Escorpiões. 1ª ed. Brasília: 2009, 72p.: il. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_escorpioes.pdf.

4. Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância ambiental em saúde/Fundação Nacional de Saúde. Brasília: FUNASA, 2002, 42p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_sinvas.pdf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROVA DE APTIDÃO FÍSICA LABORAL

a) Teste de corrida de 2.400m em pista atlética para a avaliação da aptidão cardiorrespiratória: A realização do teste se dá pela cronometragem do tempo gasto para percorrer a distância de 2.400 metros em uma pista atlética. Os tempos máximos permitidos em minutos para percorrer esta distância, ajustados para sexo e idade, e que representam o nível de aptidão médio inferior na tabela, são expressos pela tabela abaixo. Os candidatos que não conseguirem cumprir esta distância nestes tempos máximos permitidos serão desclassificados.

Tabela com os tempos máximos permitidos para o teste de 2.400 metros

Idade em anos	Até 19	20 – 29	30 - 39	40 - 49	50 - 59	Mais de 60
Homens	12:10	14:00	14:45	15:35	17:00	19:00
Mulheres	16:54	18:30	19:00	19:30	20:00	20:30

(modificado segundo COOPER, 1982)

b) Teste de flexão de braços para a avaliação da força resistência de membros superiores e da cintura escapular: Para a realização do teste os candidatos deverão adotar a posição de decúbito ventral. O corpo estará estendido, sendo sustentado pelas mãos e os pés. Já para as candidatas a sustentação do corpo dar-se-á pelas mãos e pelos joelhos. Para ambos os sexos, as mãos ficarão apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente e os cotovelos totalmente estendidos, garantindo um alinhamento entre os ombros, quadris e tornozelos. Os candidatos deverão flexionar os cotovelos até o tórax atingir o solo e depois retornar à posição inicial pela extensão completa dos cotovelos. Durante toda a amplitude de movimentos as costas devem permanecer eretas. Serão contadas as repetições executadas de forma correta durante um minuto. Os números mínimos de repetições válidas para a classificação no concurso, ajustados por idade e sexo, são apresentados na tabela abaixo e correspondem ao nível médio inferior de aptidão. Os candidatos, que não conseguirem realizar os números de mínimos de repetições estipulados, serão desclassificados.

Tabela com os números mínimos de repetições do teste de flexão de braço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Idade em anos	Até 19	20 – 29	30 - 39	40 - 49	50 - 59	Mais de 60
Homens	23	22	17	13	10	8
Mulheres	18	15	13	11	7	5

(modificado segundo POLLOCK & WILMORE, 1993)

c) Teste de força resistência abdominal: Para a realização do teste, os candidatos deverão adotar a posição de decúbito dorsal com os joelhos flexionados em torno de 90° com as plantas dos pés totalmente apoiadas no solo e os pés ligeiramente afastados que serão fixados pelo avaliador. Os candidatos deverão cruzar as mãos por trás do pescoço e flexionar o tronco até os cotovelos tocarem os joelhos (cotovelo direito no joelho direito e cotovelo esquerdo no joelho esquerdo) e retornar completamente à posição inicial. Será contado número máximo repetições corretas realizadas em um minuto. Os números mínimos de repetições válidas para a classificação no concurso, ajustados por idade e sexo, são apresentados na tabela abaixo e correspondem ao nível médio inferior de aptidão. Os candidatos, que não conseguirem realizar os números de mínimos de repetições estipulados, serão desclassificados.

Tabela com os números mínimos de repetições para o teste de abdominais

Idade em anos	Até 19	20 – 29	30 - 39	40 - 49	50 - 59	Mais de 60
Homens	38	33	27	22	18	12
Mulheres	32	25	20	15	5	4

(modificado segundo POLLOCK & WILMORE, 1993)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

À Comissão Organizadora:

Como candidato à vaga do cargo _____ solicito revisão:

do resultado da Prova Escrita

do resultado da Prova Física

Justificativa do candidato:

São Leopoldo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

**PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA
AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Nome do Candidato : _____

Nº de RG : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EVENTO	DATAS
Lançamento do Edital	03/04/2019
Inscrições	04/04/2019 a 17/04/2019 das 09h às 14h
Homologação	23/04/2019
Aplicação das Provas	03/05/2019
Publicação dos resultados preliminares	08/05/2019
Recursos para prova escrita	09/05/2019 a 10/05/2019
Resultado final da primeira etapa	15/05/2019
Prova Física	18/05/2019
Publicação dos resultados preliminares	21/05/2019
Recurso prova física	22/05/2019 a 23/05/2019
Classificação final	31/05/2019